



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e doar para construção de 1 (um) cinema de isenção de impostos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) afim de cobrir despesas com aquisição de terreno para construção de cinema.

Art. 2º Fica o prefeito municipal de Corbélia autorizado a designar mediante Decreto, a fonte de recursos para atendimento do presente Crédito Especial, e classificá-lo.

Art. 3º Fica o prefeito municipal de Corbélia, autorizado a dar isenção de 10 (dez) anos, de todos os impostos municipais ao proprietário do referido cinema.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 01 de dezembro de 1971.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/672/ta>